

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 047/2017

Altera o Provimento nº 021/2016, que institui o Grupo de Descongestionamento Processual no âmbito do Ministério Público do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 021/2016 passa a vigor acrescido do § 9º, cuja redação é a que segue:

“**Art. 1º** [...]

§ 9º O Coordenador do GDESC fará jus ao auxílio de que trata o art. 185, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, conforme regulado no Provimento nº 078/2013.”

Art. 2º O art. 2º do Provimento nº 78/2013 passa a vigor acrescido do inciso XXII, cuja redação é a que segue:

“**Art. 2º** [...]

XXII – Coordenador do Grupo de Descongestionamento Processual do Ministério Público do Estado do Ceará – GDESC.”

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 4 de outubro de 2017.